



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Processo nº. JFES-EOF-2022/00216

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **EDITAL**, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de outubro de 2022

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: Pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **LICITAÇÃO** tem como objeto Contratação de empresa especializada para realização de substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede da SJES, por equipamentos VRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do valor global do contrato, conforme item 7 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital;

1.2. A **LICITAÇÃO** será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **EDITAL**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **213.242 - 219Z**

ELEMENTO DE DESPESA: **449051.92**

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **LICITAÇÃO** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **LICITAÇÃO** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:

11.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

11.2. Suspensos de participar de **LICITAÇÃO** e impedidos de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

11.4. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

11.5. Condenados por ato de improbidade administrativa.

11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

11.9. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

11.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.12. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

11.13. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da **LICITAÇÃO**.

11.13.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

12.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

12.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

13. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **EDITAL** e anexos.

14. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, relativo às seguintes declarações:

14.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

14.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 14.3.** Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o licitante seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.** A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **EDITAL**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

16.1. **Registrar o preço global** do item para prestação dos serviços em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

16.1.1. O preço global do item a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos preços totais dos serviços, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL, Anexo 02 deste Edital.

16.1.2. Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

16.2. **Anexar os documentos de habilitação**, conforme exigido no item abaixo:

16.2.1. **Declaração da licitante** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

16.2.2. **Certidão de registro da empresa** no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro mecânico ou outro profissional de nível superior habilitado a desenvolver os serviços especificados.

16.2.3. **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de que o licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da **Licitação**, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos: Instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF, em prédios públicos ou privados, com capacidade total mínima de 8 HPs.

16.2-3.1. A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU, e sem nenhuma informação que desabone a licitante.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

16.2-3.2. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado, expedida pelo Conselho profissional competente.

16.2-3.3. Os quantitativos exigidos no item 16.2.3 deverão ser atendidos em atestado de capacidade técnica referente a um único empreendimento.

16.2-3.4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

16.2-3.5. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

16.2-3.6. Não serão aceitos atestados parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

16.2.4. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação e proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da **LICITAÇÃO**, quais sejam: Instalação de sistemas de ar condicionado tipo VRF.

16.2.5. A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:

16.2-5.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da CTPS ou da ficha de registro do empregado; ou do contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.2-5.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

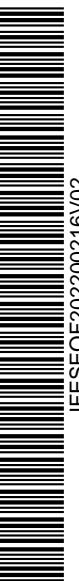
17. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **EDITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

18. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **EDITAL**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



JFESEOF202200216V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 20.** Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 21.** Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **EDITAL**.
- 22.** O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.
- 23.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 24.** A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **COMPRASNET** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **EDITAL**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.
- 27.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 29.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 30.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

- 31.** O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.
 - 31.1.** A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 31.2.** A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1 do Termo de Referência, Anexo 01 este Edital.
 - 31.3.** Assim, recomenda-se a visita, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **EDITAL**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

33. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

34. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

35. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**.

35.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

36. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.

37. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido na Planilha Orçamentária Global, Anexo 2 –deste Edital.

38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

40. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

40.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

41. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **EDITAL**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

41.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

42. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

44. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

45. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

46. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

47. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

48. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de **LICITAÇÃO**.

49. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

50. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

MODO_DISPUTA_ABERTO

51. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “**ABERTO**”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

52. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

53. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

54. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

55. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

FIM DO MODO_DISPUTA_ABERTO

56. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

57. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **COMPRAISNET** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

58. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

59. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

59.1. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço Eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da **LICITAÇÃO**, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

60. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

61. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

62. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

63. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

64. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

64.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

64.1.1. Prestados por empresas brasileiras.

64.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

64.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

65. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

66. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

67. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

68. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

69. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

70. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **COMPRA'SNET**.

70.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

71. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

71.1. **Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

71.1.1. O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

71.1.2. Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

71.1.3. O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

71.1.4. Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

71.1.5. Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de **LICITAÇÃO** durante o julgamento das propostas de preços.

71.1.6. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da **LICITAÇÃO**, no prazo fixado pela Comissão.

71.2. **Composição de BDI**, conforme estabelecido no item 10.2 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital e modelos dos Anexo 3 ou 3.1, deste Edital.

71.3. **Composições de custos** unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4, deste Edital.



JFESEOF202200216V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 71.4.** **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido no item 10.4 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, podendo ser adotado um dos modelos do Anexo 5 ou 5.1, deste Edital.
- 71.5.** **Marca e modelo propostos** para cada equipamento, conforme estabelecido no item 10.5 do Termo de Referência, Anexo 1, podendo ser adotado o modelo do Anexo 9 deste Edital.
- 71.6.** **Declaração de concordância com o Projeto Básico**, podendo ser adotado o modelo do Anexo 10 deste Edital.
- 71.7.** **Validade mínima de 90 (noventa) dias.** Caso não seja informada a validade na Proposta, será considerada validade de 90 (noventa) dias.
- 71.8.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 71.9.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 72.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 72.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 72.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 72.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 72.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 73.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **COMPRASNET**, no prazo de até 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 73.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por **solicitação** escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 73.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 74.** O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

75. Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.

75.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

75.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

75.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

76. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

77. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Demonstrativa de Preços.

78. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **EDITAL**.

79. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

80. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

81. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **EDITAL**.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

82. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

82.1. SICAF.

82.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

82.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

82.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>

82.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

83. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



JFESEOF202200216V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

84. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

85. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

85.1. Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

85.1.1. Conforme legislação vigente à época da sessão pública da **LICITAÇÃO**, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.

85.2. Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo licitante, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilidade”, deste Edital.

86. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

87. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante, exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

88. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **COMPRA.NET**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até xx horas, sob pena de inabilitação.

88.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o licitante atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

88.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

88.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

88.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital



JFESEOF202200216V02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

89. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

90. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

90.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

91. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **EDITAL**.

92. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

92.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

92.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

92.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

93. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.

93.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário para seu reinício.

94. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

95. Sempre que o **Pregoeiro** julgar o **licitante** inabilitado, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

96. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **EDITAL**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

97. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **COMPRASNET**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

98. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

98.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

98.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

98.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

99. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

100. Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico Comprasnet.

101. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do licitante recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

102. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

103. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

104. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

105. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

106. A sessão pública poderá ser reaberta:

106.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

106.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

107. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

107.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico Comprasnet (“Mensagens”).

107.2. Adicionalmente, a convocação do licitante poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao Pregoeiro no Comprasnet ou SICAF e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

JFESEOF202200216V02






SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

107.3. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

108. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

109. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

110. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

111. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

111.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

111.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

111.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

111.4. Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o caput desta cláusula será de 10 (dez) dias.

112. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

112.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

112.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

112.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

113. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **LICITAÇÃO**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **EDITAL**.

114. Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos:

114.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 11 deste Edital





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

115. Conforme Artigo 3º, da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

116. Na hipótese de o vencedor da **LICITAÇÃO** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **EDITAL** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais combinações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

117. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **EDITAL**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

118. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

119. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS

120. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

121. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **EDITAL**.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

122. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais combinações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 122.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 122.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 122.3.** Apresentar documentação falsa.
- 122.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 122.5.** Não mantiver a proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 122.6.** Falhar na execução do contrato.
 - 122.7.** Fraudar a execução do contrato.
 - 122.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
 - 122.9.** Declarar informações falsas.
 - 122.10.** Cometer fraude fiscal.
- 123.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 124.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **EDITAL** e nos demais atos normativos desta Administração.
- 125.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 126.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:
- 126.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
 - 126.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
 - 126.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
 - 126.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 127.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 128.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 129.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.
- 130.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **LICITAÇÃO**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 131.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 132.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

133. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

134. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

135. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

136. A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

137. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

138. Acolhida a impugnação contra este **EDITAL**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

139. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.

140. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

141. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

141.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de **LICITAÇÃO**.

142. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

143. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

144. O **EDITAL** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifes.jus.br, na opção “Licitações”.

145. O **EDITAL** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@ifes.jus.br.

146. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

147. Em caso de divergência entre disposições deste **EDITAL** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **EDITAL**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

148. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **EDITAL**, prevalecerão as últimas.

149. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

150. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

151. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **COMPRASNET**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

152. Todas as referências de tempo no **EDITAL**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

153. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **EDITAL** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

154. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

155. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

156. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

157. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

158. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

159. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

160. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

160.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

160.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

161. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

162. A homologação do resultado desta **LICITAÇÃO** não implicará direito à contratação.

163. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

164. São partes integrantes deste **EDITAL** os seguintes anexos:

164.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

164.2. Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa.

164.3. Anexo 2.1 – Planilha orçamentária estimativa de Instalações Elétricas.

164.4. Anexo 3 – Composições do BDI – não optantes pelo SIMPLES.

164.5. Anexo 3.1 – Composições do BDI – optantes pelo SIMPLES.

164.6. Anexo 4 – Composições de preços unitários.

164.7. Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES.

164.8. Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES.

164.9. Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos.

164.10. Anexo 7 - Especificações Técnicas.

164.11. Anexo 7.1 - Especificações Técnicas – Instalações elétricas.

164.12. Anexo 8 – Projetos.

164.13. Anexo 9 - Modelo para Indicação de marca e modelo de equipamentos.

164.14. Anexo 10 - Modelo de Declaração de concordância com o Projeto Básico.

164.15. Anexo 11 – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

164.16. Anexo 12– Minuta de Contrato.

Vitória, 27 de setembro de 2022.

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realização de substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede da SJES, por equipamentos VRF, conforme projetos e especificações técnicas.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Global máximo
001	2020	Ar Condicionado - Instalação/ Montagem / Desmontagem/ Remoção - (Parede / Sistemas)	Unidade	01	R\$ 126.122,24

- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

- 1.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

- 1.5 Considerando que o objeto aqui descrito exige execução concomitante à execução das obras de reforma do oitavo pavimento, as quais serão objeto de licitação distinta, a assinatura do contrato ficará condicionada à homologação da licitação das obras.

2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A instalação será realizada no Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877- Monte Belo – Vitória/ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45

1



JFESEOF202200216V02

SIGA



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 VISTORIA

- 5.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 5.2 A vistoria poderá ser agendada junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

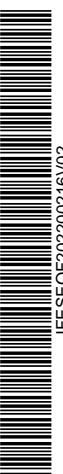
6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
 - a) Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços;
 - b) Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 6.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
 - 6.3.1 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo do item 6.3 será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7 SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do valor global do contrato e excetuando-se as instalações de ar condicionado, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 7.2 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- 7.3 Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

2



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

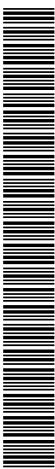
Conforme Anexo 7 (ar condicionado) e Anexo 7.1 (instalações elétricas).

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 9.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 9.2 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro mecânico ou outro profissional de nível superior habilitado a desenvolver os serviços especificados;
- 9.3 **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:
 - 9.3.1 Instalação de sistema de ar condicionado tipo VRF, em prédios públicos ou privados, com capacidade total mínima de 8 HPs.
 - 9.3.2 A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU, e sem nenhuma informação que desabone a licitante;
 - 9.3.3 A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado, expedida pelo Conselho profissional competente;
 - 9.3.4 Os quantitativos exigidos no item 9.3.1 deverão ser atendidos em atestado de capacidade técnica referente a um único empreendimento;
 - 9.3.5 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
 - 9.3.6 Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;
 - 9.3.7 Não serão aceitos atestados parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.
- 9.4 **Capacitação técnico profissional:** comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes,

3



JFSEEOF202200216V02



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.4.1 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Instalação de sistemas de ar condicionado tipo VRF**.

9.5 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

9.5.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

9.5.2 Cópia de contrato de trabalho;

9.5.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

9.5.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

9.5.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.5.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

9.6 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

10 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

10.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

10.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

10.1.1.1 O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

10.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

10.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-D), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

4



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

10.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

10.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

10.2 Composição de BDI, conforme modelos estabelecidos nos Anexos 3 e 3.1, mediante aplicação da fórmula ali constante. A licitante deverá preencher as composições de acordo com sua opção ou não pelo SIMPLES nacional.

10.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

10.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

10.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

10.3 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

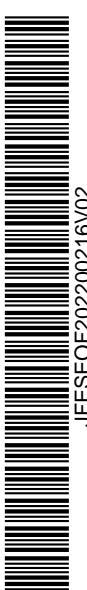
10.4 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

10.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Indicar marca e modelos propostos para cada equipamento, conforme modelo do Anexo 9.

10.5.1 Caso a licitante oferte marca diferente da marca de referência, deverá apresentar junto com sua proposta toda a documentação que comprove a

5



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

equivalência técnica da marca proposta com a referida marca, seguindo os parâmetros estabelecidos no Anexo 7 – Especificações Técnicas.

10.5.1.1 A Contratante avaliará a equivalência técnica e, caso não seja comprovada, a proposta será desclassificada.

10.5.1.2 Caso a marca proposta seja aprovada pela Contratante, a Contratada arcará com o ônus da revisão do projeto, adequando-o à nova marca, bem como de quaisquer diferenças de custos decorrentes dessa alteração.

10.6 Declaração de concordância com o Projeto Básico, podendo ser adotado o modelo do Anexo 10

10.7 Possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;

11.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

11.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

12.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

12.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

6



JFESEOF202200216V02



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.4 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços;
- 12.6 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 12.7 Manter no local dos serviços encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução dos serviços, obedecendo à estrutura mínima de administração local estabelecida em planilha;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e com o FGTS, de todos os trabalhadores que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 12.9 Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados alocados, contendo nome completo, RG, CPF e função – com cópia das respectivas CTPS;
- 12.10 Cumprir, durante a execução contratual, os termos de Acordo, Dissídio, Convenção coletiva ou equivalente, relativo às categorias profissionais abrangidas pelo contrato, bem como da legislação em vigor;
- 12.11 Observar os preceitos da legislação em vigor sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.12 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 12.13 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.15 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.16 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.17 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a seus trabalhadores ambiente de

7



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.18 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

12.19 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

12.20 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante

12.21 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

12.22 Manter no local dos serviços, livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da Contratada: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;

b) Dados do contrato: Endereço, Número do contrato, CNPJ do Contratante;

c) Datas de início e de previsão da conclusão dos serviços;

d) Datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

e) Nomes das empresas e prestadores de serviço subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão e números das ART's;

f) Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;

g) Condições climáticas;

h) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;

i) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

j) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.

12.22.1 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante.

12.23 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

8



JFESEOF202200216V02



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.24 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação com nome e foto, para a realização dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.25 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 13.2 Disponibilizar sanitários/vestiários para uso dos funcionários da Contratada;
- 13.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14 PAGAMENTO

- 14.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6, contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6;- 14.2 A tabela de pagamentos, após aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato;
 - 14.2.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes na tabela, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
 - 14.2.2 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.
 - 14.2.3 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 14.3.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
 - 14.3.2 A Contratada poderá emitir nota fiscal de venda de mercadorias, referente aos equipamentos instalados.

9



JFESEOF202200216V02

SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIAIRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.4 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

14.4.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.4.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.7 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

14.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.9 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

10



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

14.10 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.11 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15 GARANTIA

15.1 Os serviços, equipamentos e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

15.2 Os prazos para conclusão de atendimento da Garantia serão os seguintes:

- a) Nos casos em que o(s) defeito(s) apresentado(s) impeça(m) o funcionamento de equipamento(s), o prazo será de até 1 (um) dia útil após o envio da notificação pela Contratante;
- b) Nos casos em que o(s) defeito(s) apresentado(s) não impeça(m) o funcionamento de equipamento(s), o prazo será de até 3 (três) dias úteis após o envio da notificação pela Contratante.

15.3 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

15.4 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: data e hora da abertura e da conclusão do chamado, identificação do erro/defeito, técnico responsável e outras informações pertinentes.

15.5 O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos na Cláusula 15, sujeitará a Contratada à multa de mora diária, de 0,3% (três décimos por cento)

11



SIGA



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ao dia, calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

- a) Entende-se como valor da obrigação, o valor contratado do sistema que foi afetado pelo vício, atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI).

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 16.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada;
- 16.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
 - 16.2.1 Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a inexistência de pendências ou vícios construtivos.
 - 16.2.2 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.
- 16.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 16.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou Comissão especialmente designada e pelo representante da Contratada.

17 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 17.1 Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do contrato, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO.
- 17.2 A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser apresentada com validade durante a execução do CONTRATO e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do

12



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do CONTRATO, de forma a manter o total previsto no item 17.1 durante toda vigência do pacto

- 17.3 A garantia prevista no item 17.1 deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via do termo contratual assinado por ambas as partes;
 - 17.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
 - 17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 17.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 17.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9 No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a

13

JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

- 17.11 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.12 Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;
 - b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 17.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 17.14 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no CONTRATO.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.2 Anexo 2.1 – Planilha orçamentária estimativa de Instalações Elétricas;
- 19.3 Anexo 3 – Composições do BDI – não optantes pelo SIMPLES;
- 19.4 Anexo 3.1 – Composições do BDI – optantes pelo SIMPLES
- 19.5 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 19.6 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;
- 19.7 Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;
- 19.8 Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos;
- 19.9 Anexo 7 - Especificações Técnicas;

14

JFESEOF202200216V02



SIGA



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 19.10 Anexo 7.1 - Especificações Técnicas – Instalações elétricas;
- 19.11 Anexo 8 – Projetos;
- 19.12 Anexo 9 - Modelo para Indicação de marca e modelo de equipamentos;
- 19.13 Anexo 10 - Modelo de Declaração de concordância com o Projeto Básico.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário / Engenheiro Civil
Divisão de Infraestrutura

15

JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3504759.31217094-5477 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217094-5477>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔

416
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

218
Sérgio
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
					Data-base	mai/22
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
01	SISTEMA VRF					
01.01	Fornecimento e instalação dos equipamentos VRF					
01.01.01	Fornecimento dos equipamentos VRF conforme projeto	pavimento	1,00	83.368,92	83.368,92	AC-001
01.01.02	Transporte e instalação de condensadora 8Hp sobre base em concreto	unidade	2,00	263,30	526,60	AC-002
01.01.03	Transporte, remoção de 4 placas de forro e instalação de evaporadora cassete de 12.000 a 36.000 BTUh suspensa em tirantes	unidade	8,00	158,30	1.266,40	AC-003
01.01.04	Fornecimento e instalação das novas linhas frigoríficas em cobre, conforme projeto, inclusive derivadores, válvulas GBC e demais conexões usando tubos de cobre novos	pavimento	1,00	25.760,47	25.760,47	AC-004
02	INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES					
02.01	Adequações nas instalações elétricas, de tomada de ar exterior e drenagem					
02.01.01	Adequações nas alimentações elétricas das evaporadoras	conjunto	1,00	3.729,11	3.729,11	Anexo 2 Elétrica
02.01.02	Complementação da rede de drenagem de água de condensação conforme projeto	pavimento	1,00	2.598,76	2.598,76	AC-005
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
03.01	Equipe de administração local	mês	2,00	4.435,99	8.871,98	AC-006
	TOTAL GLOBAL				126.122,24	

Débora Rangel Machado Sardinha
Mat. 10402
Eng. Civil - CREA 5.488-D/ES

Página 1 de 1

JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217095-5478 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217095-5478>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA

417
Sede
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

219
Sede
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Anexo 2.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	FONTE
02.05.01	ELETRODUTOS E CAIXAS					
02.05.01.01	Fornecimento e instalação de caixa 4x4", PVC amarelo, marca de referência Tigre, instalada na parede (abaixo do forro), inclusive tampa cega com furo central	und	11,00	58,91	648,01	ELE-001
02.05.01.02	Fornecimento e instalação de eletroduto rígido, PVC, marca de referência Tigre, fixado na laje, diâmetro 3/4"	M	66,00	20,55	1.356,30	ELE-002
02.05.02	CABOS E TERMINAIS					
02.05.02.01	Cabo de cobre tempera mole, flexível, 2,5mm ² , encordoamento classe 4, com capa isolante de PVC isolante de PVC antichama para 750V, do tipo que não emitem gases halogenados. Marca de Referência Prysmian - AFUMEX.	m	280,00	6,16	1.724,80	ELE-003
				TOTAL	3.729,11	

Débora Rangel Machado Sardinha
Mat. 10402
Eng. Civil - CREA 5.488-D/ES

JFESEOF202200216V02



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217096-5479 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217096-5479>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA

**ANEXO 3
COMPOSIÇÃO DE BDI**



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Anexo 3 - COMPOSIÇÃO DE BDI

NÃO OPTANTES SIMPLES

Bonificação	6,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
BDI Total	23,46%

Anexo 3.1 - COMPOSIÇÃO DE BDI

OPTANTES SIMPLES

Bonificação	6,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPP	
CSLL	
IRPJ	
Despesas Financeiras	0,59%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	0,97%
BDI Total	23,46%

cada empresa deve informar as alíquotas a que
efetivamente estão sujeitas

OBS:

**1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um
empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:**

$$BDI = \{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\} - 1, \text{ onde:}$$

(1 - E)

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS



JFESEOF202200216V02



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217097-5480 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217097-5480>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



ANEXO 3
COMPOSIÇÃO DE BDI

2 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas recetas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção da parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.(Lei Complementar Municipal 10/2011 do município de Linhares/ES.)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217097-5480 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217097-5480>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



ANEXO 4
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
AC-001						
DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Fornecimento dos equipamentos VRF conforme projeto	MERCADO - VENDA	-	UND	MAIO/2022		
1 - MÃO DE OBRA						
	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
					-	-
TOTAL A						-
2 - MATERIAIS						
	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
					-	-
TOTAL B						-
3 - EQUIPAMENTOS						
Fornecimento de condensadora VRF 76.000 BTUh, descarga horizontal, marcas de referência Hitachi e LG	MERCADO	MEDIANA	UN	2,00000	17.732,92	35.465,84
Fornecimento de evaporadora VRF 24.000 BTUh, tipo cassete 4 vias, marcas de referência Hitachi e LG completa, inclusive painel e controle remoto sem fio	MERCADO	MEDIANA	UN	6,00000	5.873,39	35.240,34
Fornecimento de evaporadora VRF 36.000 BTUh, tipo cassete 4 vias, marcas de referência Hitachi e LG completa, inclusive painel e controle remoto sem fio	MERCADO	MEDIANA	UN	1,00000	6.281,90	6.281,90
Fornecimento de evaporadora VRF 12.000 BTUh, tipo cassete 1 via, marcas de referência Hitachi e LG completa, inclusive painel e controle remoto sem fio	MERCADO	MEDIANA	UN	1,00000	4.503,26	4.503,26
DERIVADORES - FORNECIDO JUNTO COM EQUIPAMENTO.	MERCADO	MEDIANA	UNID	6,00000	312,93	1.877,58
TOTAL C						83.368,92
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO						
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS				-	-	-
TOTAL MÃO DE OBRA				-	-	-
MATERIAIS - (TOTAL B)				-		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				83.368,92		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				83.368,92	-	83.368,92
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				83.368,92		
BDI			0,00%	-		
TOTAL DO SERVIÇO						83.368,92



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217098-5481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217098-5481>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



ANEXO 4
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
AC-002						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Transporte e instalação de condensadora 8Hp sobre base em concreto	MERCADO	-	UND	mai/22		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88243	H	3,00000	20,91	62,73
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100308	H	3,00000	23,53	70,59
TOTAL A						133,32
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
CALÇO EM BORRACHA	MERCADO	MEDIANA	PÇ	8,00000	10,00	79,96
TOTAL B						79,96
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS	- (TOTAL A)			133,32		
TOTAL MÃO OBRA				133,32	31,27	164,59
MATERIAIS	- (TOTAL B)			79,96		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)			-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				79,96	18,75	98,71
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				213,28		
BDI				23,46%	50,02	
TOTAL DO SERVIÇO						263,30



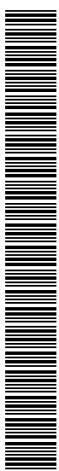
Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217098-5481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217098-5481>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



ANEXO 4
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
AC-003						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Transporte, remoção de 4 placas de forro e instalação de evaporadora cassette de 12.000 a 36.000 BTUh suspensa em tirantes	MERCADO	-	UND	158,30		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88243	H	2,00000	20,91	41,82
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100308	H	2,00000	23,53	47,06
TOTAL A						88,88
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
MANGUEIRA P/ DRENO 3/4"	SINAPI	37459	M	1,00000	7,79	7,79
ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA 3/4"	SINAPI	39128	PÇ	1,00000	2,47	2,47
ARRUELA LISA 5/16"	MERCADO	mediana	PÇ	8,00000	0,56	4,49
PORCA SEXTAVADA 5/16"	SINAPI	4340	PÇ	8,00000	0,16	1,28
CHUMBADOR DE PINO CATIVO 5/16"	MERCADO	mediana	PÇ	4,00000	1,76	7,04
BARRA ROSCADA DE 5/16" ZINCADA - com 1m	MERCADO	mediana	M	2,00000	8,14	16,28
TOTAL B						39,35
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			88,88		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS						
TOTAL MÃO OBRA				88,88	20,84	109,72
MATERIAIS	- (TOTAL B)			39,35		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				39,35	9,23	48,58
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				128,23		
BDI				23,46%	30,07	
TOTAL DO SERVIÇO						158,30



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217098-5481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217098-5481>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



ANEXO 4
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
AC-004						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Fornecimento e instalação das novas linhas frigoríficas em cobre, conforme projeto, inclusive derivadores, válvulas GBC e demais conexões usando tubos de cobre novos	MERCADO	-	PAVIMENTO	mai/22		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88243	H	60,00000	20,91	1.254,60
MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	100308	H	60,00000	23,53	1.411,80
TOTAL A						2.666,40
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 9,53mm (3/8") - PAREDE 0,79mm	MERCADO	mediana	M	35,00000	23,92	837,20
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 15,88mm (5/8") - PAREDE 0,79mm	MERCADO	mediana	M	35,00000	41,54	1.453,90
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 6,3mm (1/4") - PAREDE 0,79mm	MERCADO	mediana	M	11,00000	23,92	263,12
TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 12,5mm (1/2") - PAREDE 0,79mm	MERCADO	mediana	M	11,00000	41,54	456,94
TUBULAÇÃO DE COBRE 9,52mm (3/8") - PAREDE 1mm	MERCADO	mediana	M	39,50000	39,38	1.555,54
TUBULAÇÃO DE COBRE 15,88mm (5/8") - PAREDE 1mm	MERCADO	mediana	M	3,00000	59,30	177,88
TUBULAÇÃO DE COBRE 19,5mm (3/4") - PAREDE 1mm	MERCADO	mediana	M	36,50000	82,82	3.023,09
TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/4" (6,3 MM), E= 9 MM,	SINAPI	39741	M	11,00000	8,90	97,84
TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1/2" (12,5 MM), E= 19 MM	SINAPI	39853	M	11,00000	12,50	137,44
TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/8" (10 MM), E= 19 MM,	SINAPI	39741	M	74,50000	16,48	1.227,76
TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 5/8" (15 MM), E= 19 MM	SINAPI	39853	M	38,00000	12,50	474,81
TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/4" (18 MM), E= 32 MM	SINAPI	39740	M	36,50000	29,30	1.069,26
GAS REGRIGERANTE R410a	MERCADO	mediana	KG	7,31000	82,09	600,10
ACETILENO	SINAPI	000001	KG	1,00000	67,00	67,00
OXIGÉNIO	SINAPI	000002	M3	1,00000	14,68	14,68
NITROGÉNIO	MERCADO	mediana	M3	10,00000	28,00	280,00
VARETA DE SOLDA PRATA	MERCADO	mediana	UNID	15,00000	11,49	172,35
BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16" 3000mm	MERCADO	mediana	UNID	14,00000	8,14	113,96
CHUMBADOR DE PINO CATIVO 5/16"	MERCADO	mediana	UNID	86,00000	1,76	151,36
GANCHO VERTICAL PARA ELETROCALHA 100X50mm GALVANIZADO A FOGO	MERCADO	mediana	UNID	86,00000	9,30	799,71
FITA HELLERMAN (ABRAÇADEIRA DE NYLON) 5X90mm	MERCADO	mediana	UNID	172,00000	1,14	196,08
ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	MERCADO	mediana	PÇ	258,00000	0,56	145,03
PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 5/16"	SINAPI	4330	PÇ	258,00000	0,16	41,28
SUPORTE ESTRUTURADO ARMAFIX P/ TUB. 6,3mm ESP 19mm	MERCADO	mediana	UNID	6	23,73	142,38

JFESEOF202200216V02

JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217098-5481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217098-5481>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA

SIGA



**ANEXO 4
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

SUporte ESTRUTURADO ARMAFIX P/ TUB. 12,5mm ESP 19mm	MERCADO	mediana	UNID	6	23,80	142,80	
SUporte ESTRUTURADO ARMAFIX P/ TUB. 10mm ESP 19mm	MERCADO	mediana	UNID	37	23,73	878,01	
SUporte ESTRUTURADO ARMAFIX P/ TUB. 16mm ESP 19mm	MERCADO	mediana	UNID	19	23,80	452,20	
SUporte ESTRUTURADO ARMAFIX P/ TUB. 20mm ESP 19mm	MERCADO	mediana	UNID	18	25,60	460,80	
REVESTIMENTO ARMACHECK-D 25/100	MERCADO	mediana	M ²	2	35,35	70,70	
VÁLVULA GBC 1/4"DANFOSS	MERCADO	mediana	UNID	1,00000	155,62	155,61	
VÁLVULA GBC 1/2"DANFOSS	MERCADO	mediana	UNID	1,00000	171,67	171,66	
VÁLVULA GBC 3/8"DANFOSS	MERCADO	mediana	UNID	6,00000	140,90	845,40	
VÁLVULA GBC 5/8"DANFOSS	MERCADO	mediana	UNID	6,00000	158,99	953,94	
VÁLVULA DE SERVIÇO SCHRADER 1/4"	MERCADO	mediana	UNID	4,00000	15,26	61,02	
CABO SHIELD PARA CONEXÃO LÓGICA	MERCADO	mediana	m	80,00000	4,98	398,40	
ADESIVO 520-S ARMAFLEX	MERCADO	mediana	L	1,00000	110,35	110,35	
TOTAL B						18.199,60	
B - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C					-	-	-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A) ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS					2.666,40		
TOTAL MÃO OBRA					2.666,40	625,44	3.291,84
MATERIAIS - (TOTAL B)					18.199,60		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					18.199,60	4.269,02	22.468,62
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					20.866,00		
BDI				23,46%	4.894,47		
TOTAL DO SERVIÇO							25.760,47



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217098-5481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217098-5481>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



ANEXO 4
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
AC-005						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Complementação da rede de drenagem de água de condensação conforme projeto			pavimento	mai/22		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88267	H	16,00000	21,94	351,04
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	16,00000	18,22	291,52
TOTAL A						642,56
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	SINAPI	9869	M	22,14000	13,85	306,63
TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	SINAPI	9874	M	16,85000	20,17	339,86
CURVA 45º PVC SOLDÁVEL 32MM	SINAPI	1923	UNID	2,00000	6,45	12,90
CURVA 45º PVC SOLDÁVEL 40MM	SINAPI	1929	UNID	2,00000	10,56	21,12
JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	SINAPI	3535	UNID	1,00000	8,62	8,62
TÉ PVC SOLDÁVEL 40MM	SINAPI	7141	UNID	7,00000	15,02	105,14
BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X32MM	SINAPI	812	UNID	8,00000	3,26	26,08
TUBO EM ESPUMA DE POLIETILENO 1 1/4"	SINAPI	39708	M	24,40000	3,85	93,94
TUBO EM ESPUMA DE POLIETILENO 1 1/2"	SINAPI	39707	M	18,50000	3,97	73,44
ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO, 2"	SINAPI	396	UNID	11,00000	5,30	58,30
ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO, 2 1/2"	SINAPI	397	UNID	8,00000	6,83	54,64
BARRA ROSCADA 1/4"	SBC	6394	UNID	9,50000	8,99	85,40
ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	MERCADO	mediana	PÇ	57,00000	4,53	258,13
PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/4"	SINAPI	39997	PÇ	57,00000	0,32	18,24
TOTAL B						1.462,44
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			642,56		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS				-		
TOTAL MÃO OBRA				642,56	150,72	793,28
MATERIAIS	- (TOTAL B)			1.462,44		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)			-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				1.462,44	343,04	1.805,48
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				2.105,00		
BDI				23,46%	493,76	
TOTAL DO SERVIÇO						2.598,76



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217098-5481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217098-5481>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA

SIGA



ANEXO 4
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
AC-006						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Equipe de administração local			mês	mai/22		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
ENGENHEIRO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	2707	H	36,00000	99,81	3.593,16
TOTAL A						3.593,16
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL B
TOTAL B						-
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			3.593,16		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS				-		
TOTAL MÃO OBRA				3.593,16	842,83	4.435,99
MATERIAIS	- (TOTAL B)			-		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)			-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				-	-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				3.593,16		
BDI				23,46%	842,83	
TOTAL DO SERVIÇO						4.435,99



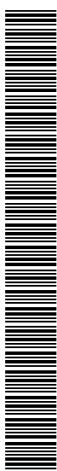
Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217098-5481 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3504759.31217098-5481>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS - Inst. Elétricas

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU						
Seção Judiciária do Espírito Santo						
Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Fornecimento e instalação de caixa 4x4", PVC amarelo, marca de referência Tigre, instalada na parede (abaixo do forro), inclusive tampa cega com furo central	SINAPI	91942 ADAPTADA	UND	MAIO/2022		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
AUXILIAR DE ELECTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,59600	UNITÁRIO 24,16 TOTAL PARCIAL 14,39	
ELECTRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,59600	27,49	16,38
TOTAL A						30,77
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	1873	PÇ	1,00000	7,54	7,54
Bucha de alumínio fundido para eletroduto rosavél. Marca de Referência WETZEL/BLINDA. DN 19 mm - (3/4")	SINAPI	19175	UND	2,00000	1,28	2,56
Arruela em alumínio fundido para eletroduto rosavél. Marca de Referência WETZEL/BLINDA. DN 19 mm - (3/4")	SINAPI	39209	UND	2,00000	0,66	1,32
TAMPA CEGA COM FURO CENTRAL, PARA CAIXA 6X4"	SINAPI	38095	UND	1,00000	5,53	5,53
TOTAL B						16,95
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			30,77		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS						
TOTAL MÃO OBRA				30,77	7,21	37,98
MATERIAIS	- (TOTAL B)			16,95		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)			-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				16,95	3,97	20,92
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				47,72		
BDI				23,46%	11,19	
TOTAL DO SERVIÇO						58,91



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217100-6155 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217100-6155>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS - Inst. Elétricas

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo						
Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
ELE-002						
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Fornecimento e instalação de eletroduto rígido, PVC, marca de referência Tigre, fixado na laje, diâmetro 3/4"	SINAPI	91871 - ADAPTADA	M	MAIO/2022		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,1700000	24,16	4,10
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88254	H	0,1700000	27,49	4,67
TOTAL A						8,77
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	SINAPI	2674	M	1,01700	5,04	5,12
ARAMÉ DE FERRO GALVANIZADO 16 BWG	SINAPI	344	KG	0,01688	41,25	0,69
ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO TIPO D 3/4" COM PARAFUSO	SINAPI	39128	UNID	0,50000	2,41	1,20
BUCHA PLÁSTICA SB COM PARAFUSO	SINAPI	7583	CONJ	0,50000	0,41	0,20
CURVA DE 90º EM PVC ROSCÁVEL DN 19MM (3/4")	SINAPI	39272	UNID	0,08537	4,12	0,35
LUVA EM PVC ROSCÁVEL DN 19MM (3/4")	SINAPI	1891	UNID	0,17073	1,91	0,32
TOTAL B						7,88
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO		TAXA	TOTAL 5/ BDI	BDI	TOTAL	
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)		8,77			
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS						
TOTAL MÃO OBRA			8,77	2,05	10,82	
MATERIAIS	- (TOTAL B)		7,88			
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)					
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			7,88	1,84	9,72	
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)			16,65			
BDI		23,46%	3,90			
TOTAL DO SERVIÇO						20,55



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217100-6155 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217100-6155>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS - Inst. Elétricas

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU						
Seção Judiciária do Espírito Santo						
Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRF						
DESCRÍPCAO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
Cabo de cobre tempora mole, flexivel, 2,5mm ² , encordoamento classe 4, com capa isolante de PVC antichama para 750V, do tipo que não emitem gases halogenados. Marca de Referência Prysmian - AFUMEX.	MERCADO	MÉDIA	M	MAIO/2022		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL A
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,0300000	24,16	0,72
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,0300000	27,49	0,82
TOTAL A						1,54
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL B
Cabo de cobre tempora mole, flexivel, 2,5mm ² , encordoamento classe 4, com capa isolante de PVC isolante de PVC antichama para 750V, do tipo que não emitem gases halogenados. Marca de Referência Prysmian - AFUMEX.	MERCADO	mediana	M	1,1900000	2,87	3,41
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	21127	UNID	0,0090000	4,49	0,04
TOTAL B						3,45
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	TOTAL C
TOTAL C						-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO			TAXA	TOTAL 5/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA	- (TOTAL A)			1,54		
ENCARGOS SOCIAIS INCLUSOS						
TOTAL MÃO OBRA				1,54	0,36	1,90
MATERIAIS	- (TOTAL B)			3,45		
EQUIPAMENTOS	- (TOTAL C)				-	
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				3,45	0,80	4,25
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				4,99		
BDI			23,46%	1,17		
TOTAL DO SERVIÇO						6,16



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217100-6155 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217100-6155>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA

ANEXO 5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	TOTAL	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,54%	8,02%	10,54%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,91%	17,75%	46,91%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,80%	4,41%	5,80%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,25%	2,48%	3,25%	2,48%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,51%	2,67%	3,51%	2,67%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	13,19%	10,03%	13,19%	10,03%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	17,73%	6,71%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	TOTAL	8,84%	3,53%	18,25%	7,10%
TOTAL (A+B+C+D)		86,74%	49,11%	116,15%	72,68%

JFESEOF202200216V02

JFESEOF202200216V02

SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217101-6156 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217101-6156>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA





ANEXO 5.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	13,70%	13,70%	33,70%	33,70%
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,54%	8,02%	10,54%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,91%	17,75%	46,91%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,80%	4,41%	5,80%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,25%	2,48%	3,25%	2,48%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,51%	2,67%	3,51%	2,67%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	TOTAL	13,19%	10,03%	13,19%	10,03%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	8,35%	3,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
D	TOTAL	8,84%	3,53%	8,84%	3,53%
TOTAL (A+B+C+D)		82,64%	45,01%	102,64%	65,01%



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217102-6157 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217102-6157>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔

SIGA ➔



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo			
Anexo 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	(R\$)
01	AR CONDICIONADO		
01.01	INSTALAÇÃO DAS EVAPORADORAS NOS AMBIENTES (FIXAÇÃO NA LAJE)	34,5834%	43.617,35
01.02	INSTALAÇÃO DAS CONDENSADORAS NAS ÁREAS TÉCNICAS (FIXAÇÃO NA LAJE)	27,9670%	35.272,59
01.07	INSTALAÇÃO DAS LINHAS FRIGORÍGENAS	21,4754%	27.085,29
01.09	INSTALAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DRENOS DAS EVAPORADORAS	2,0193%	2.546,78
01.10	ENTREGA DOS CONTROLES REMOTO SEM FIO	2,1635%	2.728,71
01.11	ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NA ALIMENTAÇÃO DAS EVAPORADORAS	2,8976%	3.654,53
02	RECOMPOSIÇÕES, TESTES E STARTUP		
02.01	TESTES E STARTUP DOS NOVOS SISTEMAS	2,0000%	2.522,44
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
03.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (pagamento proporcional à execução financeira)	6,8937%	8.694,54
	TOTAL GLOBAL	100,0000%	126.122,24

Página 1 de 1



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217103-6158 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217103-6158>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 7
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede
por VRF**

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente os projetos do Anexo 8, sendo que a eventual necessidade de adequações deverá ser comunicada previamente à fiscalização da Contratante;
- 1.2. Todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 1.3. Os serviços que gerem ruídos devem ser realizados, preferencialmente, fora do horário de expediente da Seção Judiciária, que inicia às 12h e encerra às 19h;
- 1.4. A Contratada deverá realizar a remoção de placas de forro modular, nos locais onde for necessário;
 - 1.4.1. As placas de forro modular removível deverão ser recolocadas ao final das instalações, sendo a Contratada responsável por substituir as placas danificadas durante a execução dos serviços;
 - 1.4.2. Especificação do material: Forro mineral, 625x625mm, referência Owa New Sandila, estruturado em perfis de aço galvanizado pintado, na cor branca;
- 1.5. As recomposições de alvenarias, revestimentos e pintura não integram a contratação e serão executadas por terceirizada da Contratante.
- 1.6. Os equipamentos VRF instalados deverão ser testados ao fim dos serviços, na presença de um representante da Contratante, para verificação de seu funcionamento e aceite das instalações;
- 1.7. A Contratada deverá fornecer à fiscalização da Contratante um relatório final, declarando a execução dos testes e os resultados obtidos;
- 1.8. Os procedimentos gerais para testes e aceitação seguirão no mínimo o seguinte:
 - 1.8.1. Verificar se todos os equipamentos foram instalados e se obedecem às especificações e desenhos aprovados;
 - 1.8.2. Verificar se existe disponibilidade de energia elétrica, água e drenagem;
 - 1.8.3. Verificar o estado físico dos equipamentos e componentes quanto a possíveis danos causados pelo transporte e instalação;



JFESEOF202200216V02



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3504759.31217105-6160 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217105-6160>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 1.8.4. Medir as pressões nos ramais principais e secundários da rede de tubulação; Exibir as medições de superaquecimento e a inexistência de alarmes ou alertas, seja pelo display do painel eletrônico da condensadora ou através de programa ou aplicativo com interface para o sistema da condensadora.
 - 1.8.5. Verificar a posição e fixação dos equipamentos, bem como o alinhamento e nivelamento dos mesmos;
 - 1.8.6. Verificar se os equipamentos e componentes estão livres de obstruções, inclusive drenos;
 - 1.8.7. Medir as Temperaturas de Bulbo Seco e Úmido na entrada e saída do evaporador; Exibir parâmetros de funcionamento das evaporadoras com mudanças de temperatura, velocidade de ventilação e modo de operação.
 - 1.8.8. Verificar se não há vazamento nos sistemas; → Este ponto seria na fase de pressurização da linha com nitrogênio.
 - 1.8.9. Testar o funcionamento e a sequência de operação de todos os equipamentos e componentes instalados;
 - 1.8.10. Simular condições anormais de funcionamento para permitir observar atuação dos controles;
 - 1.8.11. Verificar o nível de ruído de todos os equipamentos, bem como se estão transmitindo vibrações para as estruturas onde estejam instaladas;
 - 1.8.12. Verificar se estão bem fixos os condutores elétricos, contatores, fusíveis, barramentos e outros; Verificação se há sobreaquecimento contatores elétricos, bornes, condutores e afins, com auxílio de termovisor pertencente à SJES.
 - 1.8.13. Verificar facilidades para troca de fusíveis, ajustes e relés, identificação de componentes e leituras dos instrumentos;
 - 1.8.14. Verificar a identificação dos disjuntores das condensadoras e das evaporadoras, e a sua coerência com o projeto elétrico especificado pela equipe de projetos da SJES.
 - 1.8.15. Verificar se as características da rede de energia local estão de acordo com as especificações dos equipamentos e componentes;
 - 1.8.16. Verificar se os ajustes dos componentes e controles estão de acordo com as recomendações do(s) fabricante(s);
 - 1.8.17. Testar os dispositivos de segurança, controle, alarme e proteção das unidades;
 - 1.8.18. Verificar o aterramento de todos os equipamentos.
 - 1.8.19. Fornecer relatório com fotos, do processo de instalação dos equipamentos, registro de parâmetros de superaquecimento, corrente de operação, e registro de eventualidades.
- 1.9. O procedimento de startup deverá seguir conforme as regras do fabricante dos equipamentos.



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3504759.31217105-6160 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217105-6160>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 2.1. Será de responsabilidade da Contratada, fornecer todo o material das linhas frigoríficas, e executar os isolamentos térmicos (succção e líquido isolados individualmente), utilizando-se de tubos de espuma elastomérica flexível marca de referência Armacel, ou similar com $\mu = 7000$ e $K = 0,037$ com revestimento com proteção contra raios UV, espessura adequada à bitola da tubulação.
 - 2.1.1. Nas áreas externas, a tubulação deverá ser revestida ainda com revestimento auto-adesivo, marca de referência Armacheck-D.
- 2.2. Nas proximidades de cada evaporadora deverá ser instalada um par de válvulas tipo GBC (válvula esfera de operação manual para fluxo bidirecional) com acesso via válvula Schrader, para bloqueio das linhas de líquido e de gás. Marca de referência Danfoss.
- 2.3. As condensadoras serão instaladas em área técnica na cobertura, sobre bases existentes, conforme procedimentos abaixo:
 - 2.3.1. A Contratada deverá instalar calços de borracha sobre as bases de concreto existentes;
 - 2.3.2. Em cada ponto de apoio das tubulações de cobre deverá ser instalada base para evitar a formação de pontes térmicas no isolamento. (Referência: Armafix da fabricante Armacell);
- 2.4. A Contratada deverá instalar, em cada condensadora VRF, válvulas de serviço Schrader, novas, nas linhas de líquido e de gás. Marca de referência Danfoss;
- 2.5. As linhas frigoríficas deverão percorrer trajeto no entre forro do oitavo andar. As linhas subirão para a cobertura por alçapão existente na laje, conforme indicado no projeto;
 - 2.5.1. Os suportes das linhas deverão seguir os detalhes específicos em projeto.
 - 2.5.2. Em cada ponto de apoio das tubulações de cobre deverá ser instalada base para evitar a formação de pontes térmicas no isolamento. (Referência: Armafix da fabricante Armacell);
- 2.6. A drenagem dos equipamentos aproveitará, sempre que possível, a rede de drenos existente, conforme projeto. Onde esta não existir, deverá ser prevista a instalação de tubos e conexões em PVC rígido soldável, diâmetros conforme projeto, marca de referência Tigre, interligando a tubulação existente.
 - 2.6.1. Prever isolamento em tubo de espuma de polietileno, nos diâmetros adequados.



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3504759.31217105-6160 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217105-6160>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DOS EQUIPAMENTOS

DAS CONDENSADORAS

- 3.1. Condensadoras com descarga horizontal;
- 3.2. Alimentação: 380 V, corrente alternada, cabeamento 3 fases mais neutro, 60 Hz;
- 3.3. Potência mínima de refrigeração: 8 HP;
- 3.4. Coeficiente mínimo de eficiência no modo resfriamento (EER): 3,57;
- 3.5. Operação resfriamento;
- 3.6. Gás refrigerante de trabalho: R-410a;
- 3.7. Proteção contra corrosão no aletado na serpentina de troca de calor através de resina epóxi ou revestimento de tecnologia superior;
- 3.8. Painéis externos com pintura eletrostática a pó;
- 3.9. Parafusos, de fixação dos painéis externos, em aço inox;
- 3.10. Marcas de Referência: LG.
- 3.11. Modelo de referência: ARUN080LSS0 (LG).

DAS EVAPORADORAS

3.12. Evaporadoras tipo cassete, 4 vias;

- 3.12.1. Potência aproximada de refrigeração: 24.200 BTU/h;
- 3.12.2. Deve ser fornecido juntamente o controle remoto sem fio;
- 3.12.3. As evaporadoras deverão ser compatíveis em marca e tecnologia com as condensadoras a serem fornecidas;
- 3.12.4. Deve ser fornecido juntamente o painel externo de acabamento na cor branca;
- 3.12.5. Alimentação: Monofásica, 220 V, 60 Hz.
- 3.12.6. Marca de referência: LG;
- 3.12.7. Modelo de referência: ARNU24GTBB4 (LG);

3.13. Evaporadoras tipo cassete, 1 via;

- 3.13.1. Potência aproximada de refrigeração: 12.300 BTU/h;



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento N°: 3504759.31217105-6160 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217105-6160>

SIGA ➔



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento N°: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 3.13.2. Deve ser fornecido juntamente o controle remoto sem fio;
- 3.13.3. As evaporadoras deverão ser compatíveis em marca e tecnologia com as condensadoras a serem fornecidas;
- 3.13.4. Deve ser fornecido juntamente o painel externo de acabamento na cor branca;
- 3.13.5. Alimentação: Monofásica, 220 V, 60 Hz.
- 3.13.6. Marca de referência: LG;
- 3.13.7. Modelo de referência: ARNU12GTUB4 (LG);

3.14. Evaporadoras tipo cassete, 4 vias;

- 3.14.1. Potência aproximada de refrigeração: 36.200 BTU/h;
- 3.14.2. Deve ser fornecido juntamente o controle remoto sem fio;
- 3.14.3. As evaporadoras deverão ser compatíveis em marca e tecnologia com as condensadoras a serem fornecidas;
- 3.14.4. Deve ser fornecido juntamente o painel externo de acabamento na cor branca;
- 3.14.5. Alimentação: Monofásica, 220 V, 60 Hz.
- 3.14.6. Marca de referência: LG;
- 3.14.7. Modelo de referência: ARNU36GTAB4 (LG);

4. PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;



JFESEOF202200216V02



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3504759.31217105-6160 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217105-6160>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 4.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.3. Além dos cuidados acima descritos, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho e demais requisitos da legislação aplicável.

Eduardo Félix Cordeiro dos Santos
Analista Judiciário – Engenheiro mecânico
Matrícula 10.713

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária – Diretora NOM
Matrícula 10.402



JFESEOF202200216V02



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3504759.31217105-6160 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217105-6160>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 7.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Instalações Elétricas

**Substituição dos aparelhos de ar condicionado das Assessorias dos Gabinetes
do Edifício Sede da SJES**

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. Deverá ser definido junto à fiscalização da Contratante, local para guarda de equipamentos e materiais;
- 1.2. A equipe da empresa Contratada poderá utilizar os sanitários/vestiários localizados no primeiro pavimento do prédio Anexo;
- 1.3. Preferencialmente, os serviços que gerem ruídos deverão ser realizados fora do horário do expediente, que se inicia às 12h e encerra às 19h.
- 1.4. Todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada;
 - 1.4.1. Caso a Contratada deseje utilizar nas instalações, materiais de marcas diferentes das marcas de referência, deverá apresentar solicitação formal à fiscalização da Contratante, indicando a marca proposta acompanhada dos documentos que comprovem sua equivalência técnica com a marca de referência. Os materiais somente poderão ser aplicados após aprovação da fiscalização;
- 1.5. Os locais dos serviços deverão ser mantidos permanentemente limpos, não se admitindo o acúmulo de materiais e entulhos nos pavimentos.

2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ALIMENTAÇÃO DAS NOVAS EVAPORADORAS.

- 2.1.1. Deverão ser instaladas na laje de teto caixas 4x4", em PVC, para alimentação dos novos equipamentos e passagem dos circuitos. Marca de referência TIGRE.
- 2.1.2. Deverão ser instaladas na laje de teto eletrodutos e curvas de PVC rígido DN ¾" para passagem da fiação até os novos equipamentos. Marca de referência TIGRE.
- 2.1.3. A fixação dos eletrodutos na laje de teto será com braçadeiras de alumínio tipo unha-base ¾". Marca de referência WETZEL. Além de parafusos e buchas S-6.
- 2.1.4. Para alimentação das novas evaporadoras usar fiação de cobre tempera mole, flexível, encordoamento classe 4, com capa isolante de PVC isolante de PVC antichama para 750V, do tipo que não emitem gases halogenados, nas cores preto (fase), azul claro (neutro) e verde (terra). Marca de Referência Prysman - AFUMEX.
- 2.1.5. Na caixa existente indicada em projeto será feita a conexão da nova fiação com o circuito existente. Em todos os pontos de emendas e derivações de cabos deverá ser feito o devido estanhamento e a recomposição do isolamento com fita isolante plástica antichama (19 mm x 20 m), cor preta. Marca de referência 3 M, Nº 33.
- 2.1.6. Em todos os eletrodutos deixar instaladas guias de arame de ferro galvanizado

1



JFESEOF202200216V02

SIGA



SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3504759.31217106-6161 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217106-6161>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Nº 14 BWG.

2.1.7. Nos locais onde for necessária a abertura em parede de alvenaria para passagem de eletrodutos, a recomposição e pintura da alvenaria não será de responsabilidade da Contratada.

Milton Menegaz Cunha

Matrícula 10.755

Núcleo de Obras e Manutenção

2

JFESEOF202200216V02



SIGA ➔



SIGA ➔



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3504759.31217106-6161 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217106-6161>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ANEXOS 08

Projetos

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES!!!

NESTE DITAL FORAM DISPONIBILIZADOS OS DOCUMENTOS REFERENTES
AOS ANEXOS 08 EM PDF, FORMATO A4.

OS PROJETOS EM PDF, NOS TAMANHOS ORIGINAIS,
SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS LICITANTES QUE ASSIM O REQUEREREM,
ATRAVÉS DO E-MAIL: pregoerio@jfe.jus.br.





A standard linear barcode representing the string "JFE SEO F202200216V02".

A standard linear barcode is positioned vertically along the right edge of the page.

SIGA

SIGA ➔

Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3504759.31217107-6162 - consulta à autenticidade em
<https://seia. ifri .i u s .br/sigaev/public/app/autenticar?n=3504759.31217107-6162>

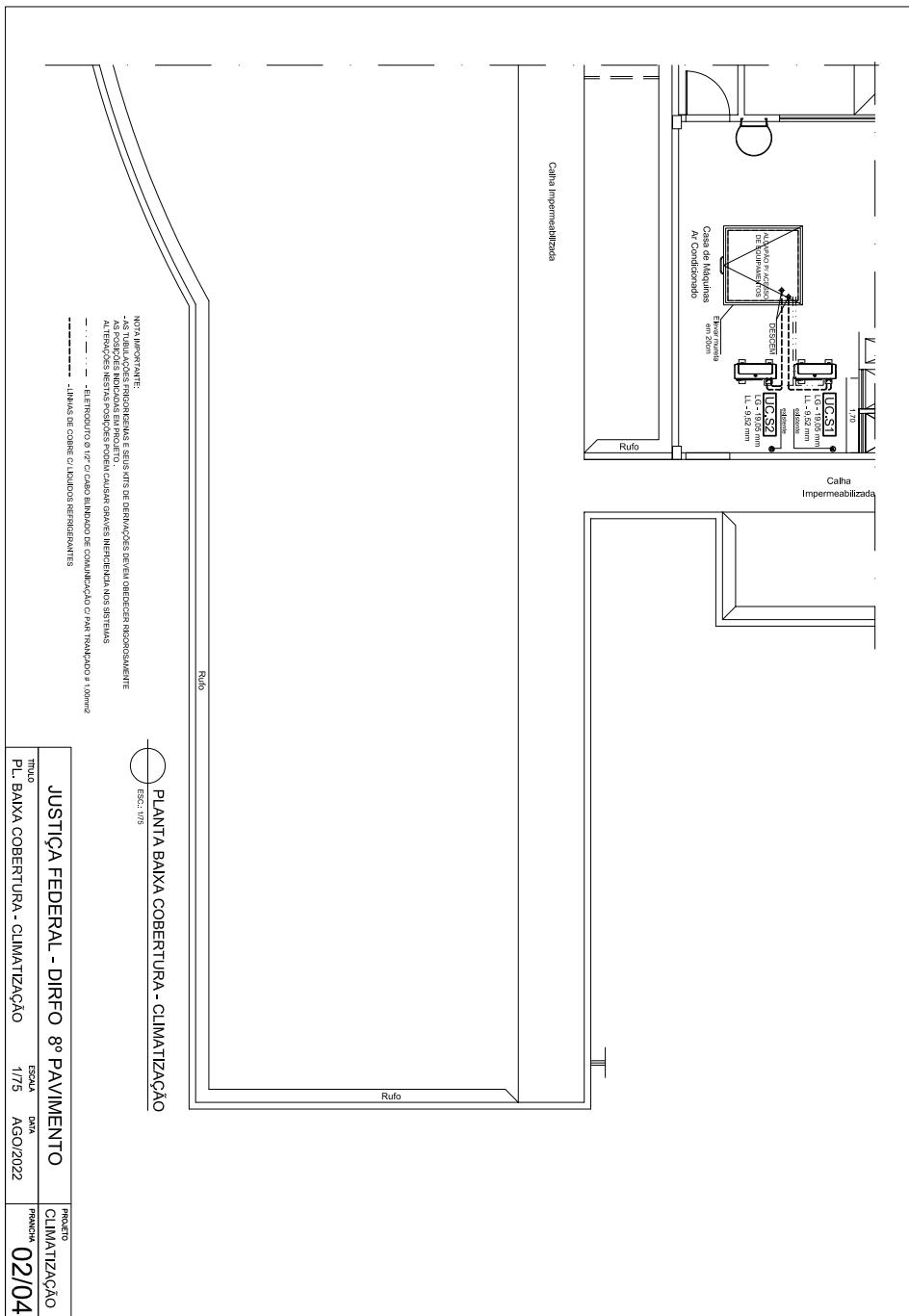
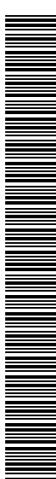


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.ius.br/sigaeq/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



JFESEOF202200216V02

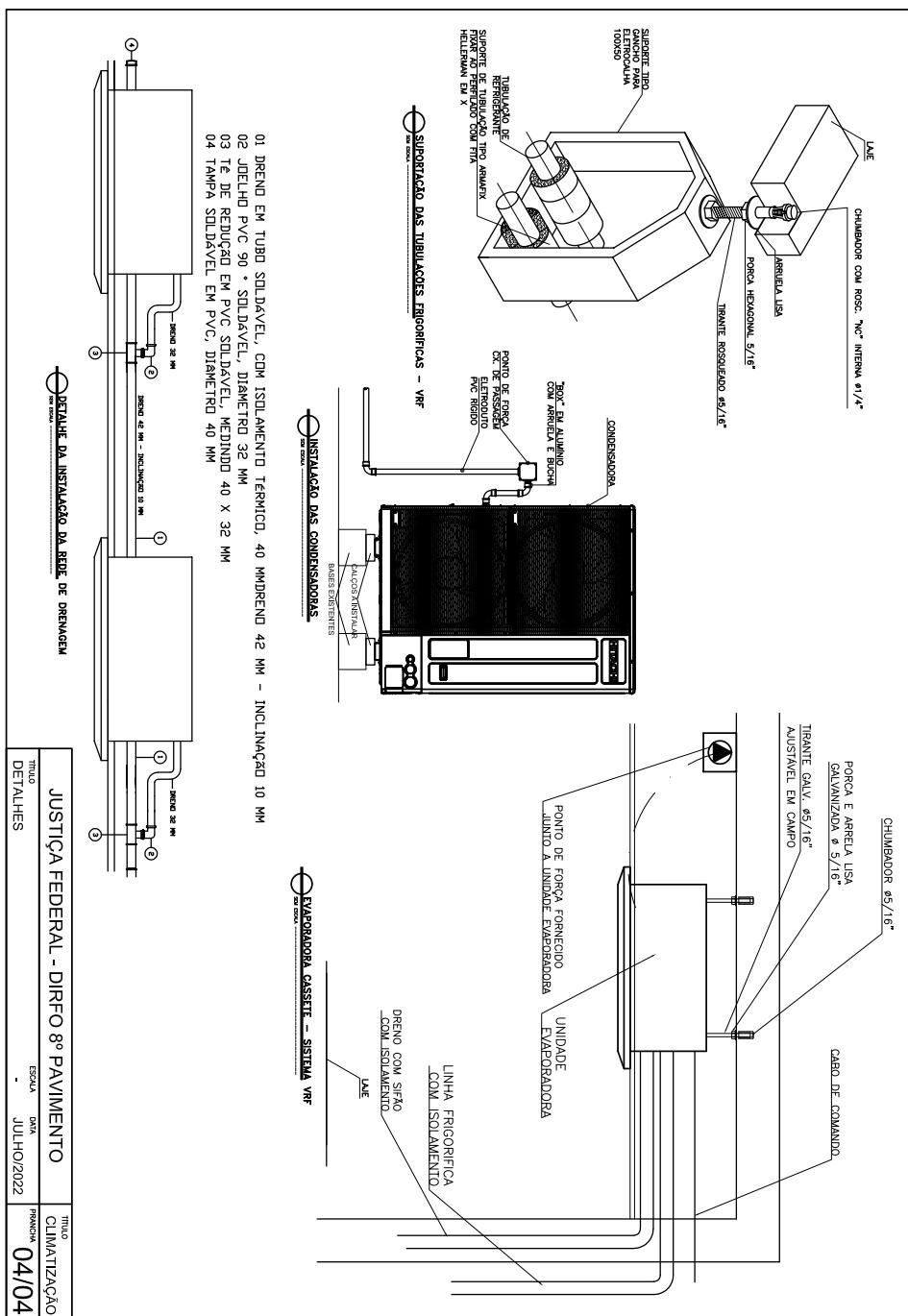
JFESEO F202200216V02



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3504759.31217108-6163 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfri.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3504759.31217108-6163>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



JFSEOF20200216V02



SIGA

Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS.
Documento Nº: 3504759.31217110-6186 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217110-6186>

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



SIGA

SIGA

Justiça Federal
Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo
445

Justiça Federal
Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo
246

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo			
Anexo 9 - Indicação de Marca e Modelo de Equipamentos			
Substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede por VRV			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA	MARCA E MODELO PROPOSTOS
01	CONDENSADORA		
01.01	Condensadora com descarga horizontal, 76.400 Btu/h, 380 V, corrente alternada, cabeamento 3 fases mais neutro, 60 Hz	LG - ARUN080LSS0	
02	EVAPORADORAS		
02.01	Evaporadoras tipo cassete, 4 vias, Potência aproximada de refrigeração: 24.200 BTU/h,	LG - ARNU24GTBB4	
02.02	Evaporadoras tipo cassete, 1 via, Potência aproximada de refrigeração: 12.300 BTU/h,	LG - ARNU12GTUB4	
02.03	Evaporadoras tipo cassete, 4 vias, Potência aproximada de refrigeração: 36.200 BTU/h,	LG - ARNU36GTAB4	

Razão social
CNPJ

Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento

Página 1 de 1



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217112-6188 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217112-6188>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



JFESEOF202200216V02



JFESEOF202200216V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO 10

Declaro que concordo com a adequação do Projeto Básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2022.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3504759.31217113-6189 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31217113-6189>

SIGA



JFESEOF202200216V02



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

JFESEO F202200216V02



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Anexo 11

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

_____, _____, de _____ de _____

(assinatura do representante legal)



JFESEOF202200216V02
SIGA



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Divisão de Contratações e Material
Seção de Contratos Administrativos

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº
[REDACTED]/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA
[REDACTED] PARA SUBSTITUIÇÃO DO
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO ANTOG
RESTAURANTE DO EDIFÍCIO SEDE DA SJES.
POR EQUIPAMENTOS VRF.**

Processo nº JFES-EOF-2022/00216

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.424.467/0001-82, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS.**

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu **Sócio/Administrador/ Representante** [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social/Procuração.

As PARTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, instruído no Processo em epígrafe, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2022, com base na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º 8.538/2015, na Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de substituição do sistema de climatização do antigo restaurante do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo por equipamentos VRF, conforme projetos e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.2. O objeto deste CONTRATO poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Página 1 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento N.º: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento N.º: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 276/20
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados no Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877- Monte Belo – Vitória/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A descrição dos serviços e suas especificações são aquelas descritas nos Anexos 7 e 7.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Os serviços serão recebidos:

4.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA;

4.1.1.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do Contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da CONTRATADA.

4.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

4.1.2.1. Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a inexistência de pendências ou vícios construtivos.

4.2.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o CONTRATO, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou Comissão especialmente designada e pelo representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.

5.1.2. São condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

Página 2 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



JFESCAP202200143A



JFESEOF202200216V02



TERMO DE CONTRATO N° **[REDACTED]**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1.2.1. Apresentação de **ART** junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços;
- 5.1.2.2. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do CONTRATO.
- 5.1.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados, impreterivelmente, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do CONTRATO.
- 5.1.3.1. Caso a CONTRATADA não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo **do subitem 5.1.3** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do CONTRATO.

5.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.2.1. A vigência do presente CONTRATO dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no **subitem 4.1.2** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

- 6.1. O Valor Global deste CONTRATO é de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED]),** conforme Tabela abaixo:

TABELAS ANEXOS 2 E 2.1

- 6.2. No preço estão inclusos todos os itens de custo e despesas tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão de obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste CONTRATO correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED], de [REDACTED]

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **no item 14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Página 3 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento N°: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento N°: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



JFESCAP202200143A



JFESEOF202200216V02



TERMO DE CONTRATO N° 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

9.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

9.1.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

9.2. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

Página 4 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



JFESCAP202200143A



JFESEOF202200216V02



TERMO DE CONTRATO N° 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.1. DE EXECUÇÃO:

10.1.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do CONTRATO, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução dos serviços até o prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.1.3. No caso de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.1.4. A garantia prevista deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da via assinada do CONTRATO.

10.1.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do CONTRATO por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

10.1.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

10.1.4.3. O disposto neste item aplica-se também para os casos de complementações da garantia contratual em virtude de alteração do valor do CONTRATO ou prorrogação de sua vigência.

10.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.1.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.1.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.1.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Página 5 de 9



JFESCAP20220143A



JFESEOF20220216V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

10.1.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.1.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONTRATO, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

10.1.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.1.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste CONTRATO.

10.2. DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

10.2.1. Os serviços, equipamentos e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de **1 (um) ano**, a contar da data do Recebimento Definitivo.

10.2.2. Os prazos para conclusão de atendimento da Garantia serão os seguintes:

a) Nos casos em que o(s) defeito(s) apresentado(s) impeça(m) o funcionamento de equipamento(s), o prazo será de até 1 (um) dia útil após o envio da notificação pela Contratante;

b) Nos casos em que o(s) defeito(s) apresentado(s) não impeça(m) o funcionamento de equipamento(s), o prazo será de até 3 (três) dias úteis após o envio da notificação pela Contratante.

10.2.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

10.2.4. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: data e hora da abertura e da conclusão do chamado, identificação do erro/defeito, técnico responsável e outras informações pertinentes.

10.2.5. O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste item sujeitará a Contratada à multa de mora diária, de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

a) Entende-se como valor da obrigação, o valor contratado do sistema que foi afetado pelo vício, atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI).

Página 6 de 9



JFESCAP202200143A



JFESEOF202200216V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento N°: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento N°: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° **1/20**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.1. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a(s) multa(s) prevista(s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. As hipóteses de rescisão do CONTRATO são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:

14.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

14.1.1. Edital do Pregão Eletrônico n. **1/2022**, realizado em **1/2022**, e seus Anexos;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de **1/2022**, apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Documentos como **condição para assinatura do CONTRATO**:

Página 7 de 9



JFESCAP202200143A



JFESEOF202200216V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA



TERMO DE CONTRATO N° 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (SICAF), consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.

14.2.2. Indicação de um preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

14.2.3. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do [Anexo 11 do Edital de Pregão](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

15.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor.

15.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a **49% (quarenta e nove por cento)** do valor global do contrato e excetuando-se as instalações de ar condicionado, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

16.2. Na subcontratação, não haverá prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

16.3. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

16.4. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à CONTRATANTE, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

Página 8 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



JFESCAP202200143A



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>



JFESEOF202200216V02



TERMO DE CONTRATO N° 720
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

- 17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de CONTRATO com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal Contratante.
- 17.2. É vedado à CONTRATADA:
- 17.2.1. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.
 - 17.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

- 19.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

- 20.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória – ES _____ de _____, 2022

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

CONTRATADA



JFESCAP202200143A



JFESEOF202200216V02

Página 9 de 9



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA.
Documento Nº: 3528636-3799 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3528636-3799>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA.
Documento Nº: 3504759.31431813-9514 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3504759.31431813-9514>

SIGA